CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 597/2021
Autoria: Vereador Orlando Palhinha.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Bruno Soares Reis, o estudo de viabilidade técnica para a criação do Programa de incentivo ao uso de energia solar em edificações."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; **§** 1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- Visando consubstanciar a apreciação da presente proposição, registra-se a existência do PLE 354/2021[2], trata-se, entretanto, de modalidade legislativa diversa. No mesmo sentido, registra-se a existência do PIN 371/2021[3], aprovado na 31ª Sessão Ordinária, que indica estudo de viabilidade para utilização de energia solar nos órgãos públicos.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.
[2] **PLE 354/2021:** Institui a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica, e dá outras providências.
[3] **PIN 371/2021:** Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, o estudo do impacto orçamentário da implantação de fontes alternativas, renováveis e limpas de geração de energia, a exemplo da energia fotovoltaica, nas dependências dos órgãos que compõem a administração direta e indireta do município de Salvador.